

2. Os recursos são julgados inadmissíveis.
3. A Milux Holding SA é condenada nas despesas.

(¹) JO C 148, de 5.6.2010.

Despacho do Tribunal Geral de 21 de Março de 2011 — Milux/IHMI (FERTILITYINVIVO)

(Processo T-175/10) (¹)

(«**Marca comunitária — Representação da recorrente por um advogado que não tem a qualidade de terceiro — Inadmissibilidade**»)

(2011/C 145/47)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Milux Holding SA (Luxemburgo, Luxemburgo) (representante: J. Bojs, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: P. Geroulakos, agente)

Objecto

Recurso interposto da decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI de 2 de Fevereiro de 2010 (processo R 1116/2009-4), respeitante a um pedido de registo do sinal nominativo FERTILITYINVIVO como marca comunitária

Dispositivo

1. O recurso é julgado inadmissível.
2. A Milux Holding SA é condenada nas despesas.

(¹) JO C 161, de 19.6.2010.

Recurso interposto em 17 de Fevereiro de 2011 — MSE Pharmazeutika/IHMI — Merck Sharp & Dohme (SINAMIT)

(Processo T-100/11)

(2011/C 145/48)

Língua em que o recurso foi interposto: inglês

Partes

Recorrente: MSE Pharmazeutika GmbH (Bad Homburg, Alemanha) (representante: T. Büttner, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Merck Sharp & Dohme Corp. (New Jersey, EUA)

Pedidos

— Anulação da decisão da Primeira Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos), de 9 de Dezembro de 2010, no processo R 724/2010-1;

— anulação da decisão da Divisão de Oposição do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos), de 3 de Março de 2010, que acolheu a oposição n.º B 1441684.

Fundamentos e principais argumentos

Requerente da marca comunitária: a recorrente

Marca comunitária em causa: a marca nominativa «SINAMIT» para produtos das classes 3, 5 e 32 — Pedido de marca comunitária n.º 951596

Titular da marca ou do sinal invocado no processo de oposição: a outra parte no processo na Câmara de Recurso

Marca ou sinal invocado: registo de marca austríaca n.º 57446 da marca nominativa «SINEMET» para produtos da classe 5; registo de marca do Benelux n.º 320194 da marca nominativa «SINEMET» para produtos da classe 5; registo de marca dinamarquesa n.º VR197302373 da marca nominativa «SINEMET» para produtos da classe 5; registo de marca finlandesa n.º 49091 da marca nominativa «SINEMET» para produtos da classe 5; registo de marca grega n.º 34959 da marca nominativa «SINEMET» para produtos da classe 5; registo de marca húngara n.º 116223 da marca nominativa «SINEMET» para produtos da classe 5; registo de marca letã n.º M18257 da marca nominativa «SINEMET» para produtos da classe 5; registo de marca lituana n.º 12 963 da marca nominativa «SINEMET» para produtos da classe 5

Decisão da Divisão de Oposição: acolhimento da oposição para parte dos produtos objecto de contestação

Decisão da Câmara de Recurso: não provimento do recurso

Fundamentos invocados: violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento n.º 207/2009 do Conselho, pois foi erradamente que a Câmara de Recurso considerou que havia risco de confusão entre as marcas em conflito, ao assumir, por um lado, uma elevada semelhança entre as marcas e, por outro, uma identidade e semelhança entre os produtos abrangidos pelas mesmas.